



Decisão 00160/2024-3 - 1ª Câmara

Processos: 02882/2020-5, 05529/1996-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: PEDRO SEVERO GUARNIERI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sr. **PEDRO SEVERO GUARNIERI**, beneficiário da ex-segurada, Sra. **Luzia Venturini Anastácio**, por meio da **Portaria n.º 235/2020**, a contar de **19/09/2019**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988**.

A ex-segurada era **Professor, MAPA-V-22**, do Quadro de Inativos do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aposentada pela Portaria P n.º 1200-P/1996, fl. 32 do evento 03, do Processo n.º 5529/1996, todavia, sem o registro de aposentadoria nesta Corte de Contas. Faleceu em 19/09/2019, conforme Certidão de Óbito.

O beneficiário comprova sua condição por meio da cópia do Relatório da Comissão de Justificação Administrativa com Parecer Conclusivo, nas fls.113/118, do evento 02, e fls. 07, 18 e 56/57, do evento 02.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 2.818,87**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04297/2023-8**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 05154/2023-9**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-0160/2024-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1 REGISTRAR a Portaria n.º 235/2020, que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **PEDRO SEVERO GUARNIERI**, a contar de **19/09/2019**, fixado em **R\$ 2.818,87**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 02/02/2024 - 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo(presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

Donato Volkers Moutinho (em substituição)

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente